



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 073/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 14/05/20, Edição nº 1736

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.902,45 (Três mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.902,45 (Três mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 14.002.18.122.0047.2400 – Manut Gab Sec Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.578,47

Fonte de Recursos: 0.800 – Microbacias Córregos Péroba

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 2.323,98

Fonte de Recursos: 0.801 – Microbacias Córregos Pau D'Alho

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recurso: 3.800 – Microbacias Córregos Péroba; e 3.801 – Microbacias Córregos Pau D'Alho, referente aos rendimentos de aplicações financeiras.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 14 de maio de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal